

DECRETO Nº 38/2010

22/10/2010

Dispõe sobre a fixação do calendário com as datas comemorativas ambientais e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, principalmente as contidas na Lei Municipal nº 44/2009, de 18/11/2009.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituído o Calendário Municipal de Datas Comemorativas, associadas aos Temas Ambientais, de forma a reforçar as ações contínuas, permanentes e interdisciplinares desenvolvidas pelas Unidades Escolares Municipais no que se refere a Educação Ambiental, conforme segue:

1. 22 de março – **Dia Mundial da Água;**
2. 15 de abril – **Dia da Conservação do Solo;**
3. de 1 a 5 de junho – **Semana do Meio Ambiente;**
4. mês de junho - **Visitas aos mananciais;**
5. mês de setembro - **Visitas ao Barracão de Reciclagem;**
6. 21 de setembro – **Dia da Árvore;**
7. mês de outubro – **Visita as matas ciliares dos Ribeirões;**
8. mês de novembro – **Visita ao Aterro Sanitário;**
9. durante o ano letivo – **Visitas e estudos no Laboratório de Pesquisa das águas do Rio Guareí;**

Parágrafo Único: As datas comemorativas sem dia fixo como: “visita aos mananciais”, “visita ao barracão de reciclagem”, visita às matas ciliares dos ribeirões”, “visita ao aterro sanitário” e “visitas e estudos no laboratório de pesquisa das águas do Rio Guareí” são comemorados durante o mês, sem data fixa, levando em conta que a rede municipal é extensa portanto necessita de uma programação extensa, motivo que não há um dia fixo.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 21 de outubro de 2010

Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli
Prefeito Municipal

Mensagem n°. 045/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente e
Nobres Vereadores,

Incluso à presente, encaminho o Projeto de Lei n°. 058/2009, que dispõe sobre a fixação das datas comemorativas do Município de Angatuba.

Tal procedimento visa dar andamento, a princípio à conscientização, a partir da infância, no que diz respeito à valorização do meio ambiente, através da comemoração de dias especiais e também tendo em vista

que a municipalidade apresentou na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o denominado Projeto Município VerdeAzul.

Para apresentação do referido projeto, há necessidade da criação de legislação inclusive com referência à instituição do calendário municipal de datas comemorativas.

Dessa forma, por se tratar de matéria de URGÊNCIA e RELEVÂNCIA, solicitamos a apreciação da mesma para, se assim for entendido seja aprovada.

Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli
Prefeito Municipal